

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

"§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo."

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Controladoria-Geral da União - CGU

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edificio Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-

905 e no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 2, Lotes 530 a 560, CEP 70610-420

Nome da autoridade competente: GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE

Número do CPF:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 17, de 12 de julho de 2022 e Portaria nº 520, de 3 de março de 2021.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Coordenação-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social - CFECS/DTC/STPC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG e da Gestão que descentralizará o crédito: 370001/00001 - Diretoria de Gestão Corporativa - DGC/CGU.

Número e Nome da Unidade Gestora Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: 370092 – Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC)

Observações:

- a) identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás (UFG)

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Endereço: Campus II Samambaia, Goiânia/GO - CEP 74.691-300

Nome da autoridade competente: Angelita Pereira de Lima

Número do CPF:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás

(LabTIME/UFG)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG e da Gestão que receberá o crédito: 153052/15226 - Universidade Federal de Goiás (UFG)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153052/15226 - Universidade Federal de Goiás (UFG).

Observações:

- a) identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

3.1. TÍTULO

Segundo Termo Aditivo ao TED CGU-UFG nº 07/2020, que tem como objeto a Pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais na forma de multimídia, games e cursos EAD para educação cidadã de crianças e jovens, visando a prorrogação do prazo de vigência do Termo por mais 12 meses (até 04/11/2023) .

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DESPESA

Trata-se do segundo Termo Aditivo de prorrogação ao Termo de Execução Descentralizada - TED CGU-UFG nº 07/2020, que tem por objeto a descentralização de recurso entre a Controladoria-Geral da União e a Universidade de Goiás (UFG) para o desenvolvimento de soluções para pesquisa e desenvolvimento de recursos educacionais digitais a ser realizado pelo Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás (LabTIME/UFG), conforme descrito a seguir e especificado nas metas constantes do cronograma de execução física deste documento:

• EAD Ensino Fundamental II

- Módulo Professor: 10 horas.
- Módulo 6°, 7°, 8° e 9° ano (um módulo por ano com carga horária de 20 horas): Total 80 horas.
- 22 vídeos de animação (motion graphics, hand drawing, stop motion etc) de 01 minuto- 04 para cada ano.
- 04 jogos (virtuais) 01 para cada ano (com versão para impressão).

• Série de vídeos para Ensino Médio

- 21 vídeos de 03 minutos cada - 07 vídeos (motion graphics, hand drawing, stop motion etc) para cada ano.

• EAD Educação Cidadã para Professor

- 80 horas – BNCC – para trabalhar temática transversal ética e cidadania da educação infantil ao ensino infantil ao ensino médio.

• Game da Cidadania

- 03 versões do Game da Cidadania.

• Game Simulador

- Desenvolvimento do Game Simulador

3.3. JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO

Embora tenha havido o abrandamento das medidas adotadas com o intuito de conter a pandemia do COVID-19, a UFG considera que os prazos previamente pactuados foram impactados, sobretudo pelo fato de algumas atividades previstas no objeto do Termo demandarem trabalho presencial, fazendo-se necessária, portanto, nova prorrogação de vigência.

O objeto será executado conforme condições e especificações descritas no TED CGU-UFG nº 07/2020 e respectivo Plano de Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora (Controladoria-Geral da União)

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de oficio a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do
- TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada (Universidade Federal de Goiás)

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será **estendido até 04/11/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

início: desde a assinatura do Termo original (04/11/2020).

fim: no dia 04 de novembro de 2023.

Observações

- a) o prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta) meses; e
- b) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a conta da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

O valor do TED é de R\$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

A UNIDADE DESCENTRALIZADORA realizou a descentralização integral dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a UNIDADE DESCENTRALIZADA, conforme descrito a seguir:

Programa de Trabalho/Projeto/ Atividade	Fonte	Plano Interno	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)
12.368.2080.0509.0001	8144000000	GBB11B0105N	33.90.39	1.332.000,00

TOTAL 1.332.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) – DESCENTRALIZADOR (CASO NECESSÁRIO)

Nº de Parcelas	Mês da Liberação	Período de Execução	Valor Total (R\$)
1	Novembro/2020	Nov/2020 a Nov/2023	1.332.000,00
TOTAL			1.332.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações do plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizador nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- i o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- ii a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- iii a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- iv a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA	
Local e data, de de 2022.	Local e data, de de 2022.
GIOVANNI CÂNDIDO DEMATTE Diretor de Gestão Corporativa Substituto da Controladoria-Geral da União (CGU)	ANGELITA PEREIRA DE LIMA Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG)
Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo d delegado por estes a competência para assinatura de TED. A Delegação não é vedada no Decreto nº	



Documento assinado eletronicamente por **ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE**, **Diretor de Gestão Corporativa**, **Substituto**, em 21/10/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade des	ste documento pode ser	conferida no site	https://sei.cgu.	gov.br/conferir	informando o
código verificador		e o código CR	RC		

contem 4 marcas sigilo



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Coordenador de Contratos**, em 21/10/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 2562437 e o código CRC C450E0A6